EMENDA Nº 01 ,DE 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 174, DE 2017.

Emenda modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/17
Protocolo

Modifica os valores da UFM da Tabela III constante no art. 4º do art. 1º do Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 19/12/17
Olavo Santos
Vereador - 1º Secretário

"Art. 1º....."
"Art. 4º....."
"Tabela III - ....."

Cor	Itens	Valor do m² por UFM
Salmão	1	28,48
Amarelo Canário	2	14,26
Vermelho	3	8,02
Verde claro	4	4,65
Azul escuro	5	2,32
Azul claro	6	1,63
Marron	7	1,27
Verde Musgo	8	1,09
Vinho	9	0,85
Cinza	10	0,61
Laranja	11	0,50
Verde Escuro	12	0,30
Ocre	13	0,24
Branco	14	0,15
Distritos Administrativos	15	0,05

Modifica os valores da UFM da Tabela IV constante no art. 5º do art. 2º do Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Em Única votação
Discutido e votado em 19/12/17
Obtendo o seguinte resultado:
Aprovado com 19 votos
Todos e 01 contra
.....
Vereador - 1º Secretário

"Art. 2º....."
"Art. 5º....."

"Tabela IV - ....."

Tipo de Edificações		Valor em UFM por m²
1- Casa		15,83
2 – Construção Precária		4,32
3-Apartamentos	Padrão A	47,56
	Padrão B	38,04
	Padrão C	29,60
	Padrão D	23,24
	Padrão Não definido	26,43
4 – Sala /Loja Comercial		21,14
5 – Galpão		7,93
6 – Telheiro		1,30
7 – Indústria		7,93
8 – Especial		30,50
9 - Outros		22,70

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 18 de dezembro de 2017.

Olavo Santos
Vereador/PHS

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Celso DalMolin
Vereador/PR

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS

Parra
Vereador/PMDB

Mazutti
Vereador/PSL

Misael Junior
Vereador/PSC

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Cabral
Vereador/PDT

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

Damaceno Junior
Vereador/PSDC

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Policial Madril
Vereador/PMB

Dr. Bocassanta
Vereador/PROS

Josué de Souza
Vereador/PTC

Mauro Seibert
Vereador/PP

Justificação

A presente emenda tem a finalidade de alterar os valores da UFM previsto no Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017. Esta Casa propõe um acréscimo nas UFMs em 8,5%, bem abaixo dos 12% proposto pelo Executivo. Entendendo que esse porcentual de 8,5% é mais justo e está dentro de uma realidade financeira do contribuinte.

Esperamos, pois, a aprovação pelo Plenário Legislativo.